

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE

EXECUTIVO DATA: 04/11/2022 ANO IV - EDIÇÃO N° 797

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados atos oficiais no âmbito dos Poderes, tais como leis, decretos, portarias, editais de licitação, nomeações e exonerações, dentre outros.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://taua.ce.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: diarioeletronicotaua@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Diário Oficial do Município de Tauá

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tauá



Assinado eletronicamente por: Alberto CPF: ***.858.223-**

em 04/11/2022 13:48:52 IP com n°: 192.168.100.32 www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=822



GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO Nº. 1024001/2022 - GABP

DECRETO Nº. 1024001/2022 - GABP

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que é de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a construção de um açude na localidade de Santa Tereza.

CONSIDERANDO que o Município necessita da construção do Açude de Santa Tereza para melhor atender a população local, pela escassez de recursos hídricos.

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo no Distrito de Santa Tereza, e de recursos disponíveis para a construção do Açude de Santa Tereza.

CONSIDERANDO que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade dos Senhores e Senhoras; Maria Candida Farias do Nascimento, inscrito no CPF nº 204.128.943-00, inscrito no RG nº 36431389-4, Rita Cândida de Farias Lima, inscrita no CPF nº 156.829.513-87, inscrita no RG nº 2005015061568, José Mendes da Silva, inscrito no CPF nº 348.584.663-53, inscrito no RG nº 2018040819-9, Maria Oloneide Bonfim, inscrito no CPF nº 729.069.443-00, inscrito no RG nº 2007648672-3, Francisco Rodrigues Neto, inscrito no CPF nº 300.719.843-72, inscrito no RG nº 2016091872-8, Gislene Alves Lima, inscrito no CPF nº 045.409.583-05, inscrito no RG nº 20072410021, Antonio Veloso de Amorim, inscrito no CPF nº 729.069.443-00, inscrito no RG nº 2007648672-3, Clero Goldino da Silva Neto, inscrito no CPF nº 031.464.753-83, inscrito no RG nº 20060240178333, João Ivan Bezerra de Almeida, inscrito no CPF nº 073.053.382-49, inscrito no RG nº 9900222385, Albenisa Galdino de Almeida, inscrito no CPF nº 538.404.373-34, inscrito no RG nº 2006024017698, Osmar Veloso de Moura, inscrito no CPF nº 163.134.988-01, inscrito no RG nº 271509053, Francisco Eudo Cordeiro de Almeida, inscrito no CPF nº 297.389.463-87, inscrito no RG nº 20087207871, Antonio Coutinho Loiola, inscrito no CPF nº 708.327.653-68, inscrito no RG nº 133662487, Manoel Gomes de Freitas Sobrinho, inscrito no CPF nº 729.069.443-00, inscrito no RG nº 2007648672-3, Raimunda Gonçalves da Silva, inscrito no CPF 120.932.623-04, Antunina Alves de Oliveira, CPF não identificado.

- I A área expropriada está situada na zona rural do Distrito de Santa Tereza, em Tauá/CE.
- II A área objeto do presente possui 732.201,91 m² (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e um e noventa e um metros quadrados), R\$ 189.659,23 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).
- III- A área ora expropriada é destinada para a construção do Açude de Santa Tereza.
- IV A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.
- **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

- Art. 3º O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.
- Art. 4º A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2022, aos 220 anos de Emancipação Política do Município de Tauá - Ceará.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar Prefeita Municipal

(*) Republicado por conter incorreção no original, publicado no DO -Eletrônico, Ano IV, Edição nº 790, págs 2 e 3, de 24/10/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAUÁ - PORTARIAS - PORTARIA № 0311/2022.

PORTARIA Nº 0311/2022.

Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipais aposentado e pensionista do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá para realizar o Censo Previdenciário, com a finalidade de criar, atualizar e consolidar o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS RPPS), na forma que indica.

A Diretora Superintende do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá - IPPSMT, no uso de suas atribuições legais, em especial, na Lei Municipal nº 2006/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá, gerido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá - IPPSMT, para atualização do CNIS-RPPS, conforme o disposto no Art.3º da Lei Federal nº 10.887/2004; bem como art. 104 da Lei Municipal nº 2006/2013 que reestabeceu Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tauá,

CONSIDERANDO, por fim os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade que regem os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores públicos municipais inativos (aposentados, pensionistas e afastados para aposentadoria) do Município de Tauá para comparecer na sede do IPPSMT, nos meses de novembro e dezembro de 2022, conforme datas e horários disponibilizados no calendário em anexo, com a finalidade de atualizarem suas informações cadastrais e funcionais junto ao IPPSMT.

Parágrafo primeiro. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal para todos os servidores públicos municipais inativos (aposentados, pensionistas e afastados para aposentadoria), da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações Públicas e do Poder Legislativo.

Parágrafo segundo. Os servidores aposentados, pensionistas e afastados para aposentadoria deverão comparecer a sede do IPPSMT, localizada na Avenida José Valdemar Rêgo, nº 556, Bairro Alto Brilhante, Cidade de Tauá.

Parágrafo terceiro. Por ocasião do recadastramento os servidores públicos inativos (aposentados, pensionistas e afastados para aposentadoria) deverão apresentar ao atendente, a via original com cópia dos seguintes documentos:

I - Para Censo dos Aposentados:

- a) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Reg istro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF; Título de eleitor; PASEP/PIS/NIT;
- c) comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (t rês) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no Instituto de Previdência do Município de Tauá IPPSMT;
- d) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou Declaração de União Estável conforme modelo fornecido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá IPPSMT, quando companheiro(a);
- e) Identidade e CPF do cônjuge ou Certidão de óbito do cônjuge, caso viúvo (a);
- f) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 21 anos;
- g) CPF dos dependentes;
- h) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;
- i) Se o filho tiver alguma doença incapacitante trazer documento que comprove a invalidez;

- j) Telefone e e-mail para contato;
- h) CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais.

II - Para Censo dos Pensionistas:

- a) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Reg istro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF; Título de eleitor; PASEP/PIS/NIT;
- c) comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (t rês) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no Instituto de Previdência do Município de Tauá IPPSMT;
- d) Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou Declaração de União Estável conforme modelo fornecido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá IPPSMT, quando companheiro(a);
- e) Identidade e CPF do cônjuge ou Certidão de óbito do cônjuge, caso viúvo (a);
- f) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 21 anos;
- g) CPF dos dependentes;
- h) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;
- i) Se o filho tiver alguma doença incapacitante trazer documento que comprove a invalidez;
- j) telefone e e-mail para contato;
- h) CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais.

III - Para Censo dos Afastados para Aposentadoria:

- a) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Reg istro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF; Título de eleitor; PASEP/PIS/NIT;
- c) comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (t rês) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no Instituto de Previdência do Município de Tauá IPPSMT;
- d) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou Declaração de União Estável conforme modelo fornecido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá IPPSMT, quando companheiro(a);
- e) Identidade e CPF do cônjuge ou Certidão de óbito do cônjuge, caso viúvo (a);
- f) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 21 anos;
- g) CPF dos dependentes;
- h) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;
- i) Se o filho tiver alguma doença incapacitante trazer documento que comprove a invalidez;
- i) Telefone e e-mail para contato;
- h) CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais.

III - Em caso de representante legal de tutelado ou curatelado:

- a) Termo de Tutela ou Curatela;
- b) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Reg istro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) do representante le gal; c) CPF do representante legal.

Parágrafo quarto. O recadastramento será realizado nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, conforme datas e horários disponibilizados no calendário em anexo, na sede do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá —



IPPSMT, conforme nome do servidor/beneficiário, e sua realização será precedida de ampla divulgação na mídia impressa, radiofônica e eletrônica.

- Art. 2° O não atendimento à convocação, dentro do prazo previsto no caput do artigo primeiro, implica na suspensão imediata dos vencimentos dos beneficiários até a regularização do recadastramento, sem prejuízo da possibilidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar irregularidades e aplicar as sanções pertinentes.
- Art. 3° Os servidores aposentados e pensionistas e afastados para aposentadoria a serem recenseados, que se encontrarem totalmente incapacitados para se locomover até o local do Censo, poderão se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do IPPSMT, para agendamento de visita domiciliar, informando o endereço completo com telefone e ponto de referência.

Parágrafo primeiro. Para o agendamento da visita domiciliar deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no local do Censo.

- Art. 4°. O servidor aposentado, pensionista e afastado para aposentadoria que se encontrar residindo fora do Município de Tau á ou impossibilitado de comparecer ao local do Censo, deverá realizar o envio de toda documentação exigida, conforme art. 1°, parágrafo terceiro, para o e-mail: provadevida2022ippsmt@gmail.com, além de realizar recadastramento por meio de videoconferência, especificadas em anexo as publicações, por meio de chamada de vídeo, às suas expensas, através do número (88) 981970424.
- Art. 5°. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Gestora do IPPSMT.
- Art. 6°. Os casos não especificados neste Decreto serão decididos pela Diretoria do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá IPPSMT.
- Art. 7°. Fica o IPPSMT autorizado a expedir os demais atos necessários à operacionalização das providências determinadas por este Decreto.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pelo IPPSMT, após o procedimento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para atualização do Banco de Dados do Cadastro Nacionais de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social-CNIS RPPS e envio a DATAPREV para atualização da base nacional em atendimento a Lei Federal 10.887/2004, inclusive para continuidade de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária -CRP, do município de TAUÁ-CE.

- Art. 8°. A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral na sede do IPPSMT.
- Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tauá - Ce, 03 de Novembro de 2022.

Bruna Gonçalves Barreto

Diretora Superintendente do IPPSMT.

DIA 08 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ALDA CELIA ARLINDO GONCALVES	259.356.153-04
2	ALZIRA PEREIRA DE SOUSA	300.243.073-00
3	ANA ALICE NORONHA MOTA	400.783.703-10
4	ANA AURENI DE ARAUJO CITO	266.885.733-34
5	ANA BASTOS DE CARVALHO	171.351.413-34
6	ANA FREITAS CARVALHO REIS	840.278.863-72
7	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS PEDROSA	264.254.323-49
8	ANA PAULA LIRA CANDIDO	233.366.763-04
9	ANA VERISSIMO DE SOUSA	171.732.053-87
10	ANITA RIBEIRO LIMA	399.311.963-00
11	ANSELMO FERREIRA LIMA	070.513.443-15
12	ANTONIA ADELAIDE RODRIGUES MONTEIRO	764.586.603-91
13	ANTONIA ADRIANA FERREIRA MOTA	348.540.703-82
14	ANTONIA ALEXANDRINO MOTA	140.641.383-68
15	ANTONIA ALVES DA SILVA	264.246.903-44
16	ANTONIA ALVES MACIEL	387.686.153-53

1	17	ANTONIA ALVES MOTA	876.900.553-20
_	18	ANTONIA ALVES NUNES CANUTO	171.342.853-91
	19	ANTONIA ALVES RODRIGUES	731.394.673-20
2	20	ANTONIA ARACI ALMEIDA LEITAO	053.045.553-68

DIA 09 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ANTONIA CARLOS NOGUEIRA	017.334.153-51
2	ANTONIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	111.330.583-53
3	ANTONIA CORDEIRO MELO	072.439.953-49
4	ANTONIA CREUZA CAVALCANTE TEIXEIRA	293.758.273-72
5	ANTONIA DA CONCEICAO LIMA MOTA	538.341.603-00
6	ANTONIA DE BRITO LO	172.001.643-72
7	ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA	175.041.803-78
8	ANTONIA ERIVANIA CAVALCANTE P CIDRAO	261.411.593-20
9	ANTONIA ESTER CARACAS GONCALVES	156.822.773-68
10	ANTONIA EUZA GONCALVES OLIVEIRA SILVA	400.750.953-00
11	ANTONIA EVARISTO DO NASCIMENTO	361.015.753-49
12	ANTONIA FERREIRA LIMA	246.878.393-04
13	ANTONIA FRANCISCA DE MELO	057.257.983-72
14	ANTONIA GONCALVES LIMA CAVALCANTE	293.037.533-72
15	ANTONIA ILMARLENE TEIXEIRA	348.587.923-15
16	ANTONIA IRAIDES MOTA CAVALCANTE	646.458.193-72
17	ANTONIA ISIE FILHA	841.566.863-53
18	ANTONIA LIDIA LIMA	805.944.253-87
19	ANTONIA LIMA SOARES	209.359.603-25
20	ANTONIA LUCIA DA SILVA LEITE	053.030.523-20

DIA 10 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS	637.424.383-87
2	ANTONIA LUCIA MATIAS TEIXEIRA	856.962.183-34
3	ANTONIA LUCILIA OLIVEIRA FEITOSA	171.977.083-20
4	ANTONIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUSA	072.442.153-04
5	ANTONIA MARCULINA SILVA	000.368.143-26
6	ANTONIA MARIA GOMES	289.986.503-04
7	ANTONIA MARQUES CASTRO	209.423.383-91
8	ANTONIA MARTINS OLIVEIRA	072.442.903-49
9	ANTONIA MONTEIRO MARQUES	268.111.463-20
10	ANTONIA MOREIRA MOTA	381.356.473-87
11	ANTONIA NEUDA BEZERRA	156.824.043-00
12	ANTONIA NEVES DE OLIVEIRA	245.259.603-53
13	ANTONIA OLIANA RODRIGUES CAVALCANTE	369.516.843-91
14	ANTONIA OLIVEIRA LIMA	297.132.003-06
15	ANTONIA ONEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	135.531.433-04
16	ANTONIA OSVALDINA PEDROSA	135.534.883-87
17	ANTONIA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	259.973.433-91
18	ANTONIA PIRES DOS SANTOS	478.246.203-44
19	ANTONIA RITA PEDROSA CIDRAO	175.052.833-91
20	ANTONIA RIVALDA FERNANDES	636.951.893-04

DIA 14 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	538.410.933-53
2	ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	135.528.643-34

3	ANTONIA RODRIGUES NETA	379.306.483-20
4	ANTONIA RODRIGUES VIEIRA	268.103.443-49
5	ANTONIA SOBREIRA MOTA PEDROSA	330.165.503-34
6	ANTONIA SOUSA ARAUJO	143.811.253-04
7	ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO	245.264.873-68
8	ANTONIA TANIA SETUBAL DA ROCHA	231.492.053-87
9	ANTONIA VIEIRA DE LIMA	400.783.373-72
10	ANTONIA VITAL DE SOUSA	156.818.583-91
11	ANTONIA XAVIER DANTAS	245.256.503-20
12	ANTONIA XAVIER OLIVEIRA LUZ	043.410.743-34
13	ANTONIA ZILMAR VIEIRA	392.536.863-91
14	ANTONIA ZULMIRA NORONHA SANTIAGO	976.078.943-49
15	ANTONIETA CHAVES DE LIMA	171.299.743-20
16	ANTONIETA DE LIMA	111.328.843-49
17	ANTONIO ALVES DA FRANCA	265.632.743-15
18	ANTONIO FERNANDES DE SA LIMA	052.335.183-68
19	ANTONIO FERREIRA NETO	392.531.123-87
20	ANTONIO LISBOA DO NASCIMENTO	299.808.103-78

<u>DIA 16 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ANTONIO PEDRO NETO	140.645.533-49
2	ANTONIO RODRIGUES NETO	212.341.323-20
3	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	055.547.558-10
4	ANUNCIADA CIDRAO ROCHA CARACAS	800.018.073-15
5	APOLONIO TEIXEIRA CAVALCANTE	135.553.403-87
6	ARACI APARECIDA CASTRO SILVA	376.525.245-04
7	ARISTELIA COUTINHO GONCALVES	427.308.303-59
8	ARNALDO FRANCISCO DA SILVA	698.145.623-00
9	ARTEMISA MARCELINO DE OLIVEIRA LIMA	692.300.133-15
10	AURENI FEITOSA NUNES	326.455.623-53
11	BARBARA CARLOS DE SOUSA	120.949.863-49
12	BENTA DE SOUZA VIEIRA	256.296.383-00
13	BRANCA LOIOLA GOMES	957.005.793-91
14	BRAULINA TEIXEIRA DA CRUZ	171.311.623-53
15	CARMELITA DO NASCIMENTO LIMA	637.390.893-34
16	CARMELITA NORONHA CARACAS	326.459.103-00
17	CECILIA FERREIRA VIANA	399.786.483-72
18	CELIA BEZERRA ALVES DE CARVALHO	392.803.493-68
19	CLARISSE DA SILVA LIMA	072.428.163-00
20	CONSUELIA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	851.323.223-87

<u>DIA 17 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	CREUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	323.541.693-53
2	DARCILA ALVES CAVALCANTE	315.356.233-49
3	DEUSA MARIA ALVES DE SOUSA	135.536.403-59
4	DEUSA MARIA SETUBAL DA SILVA	346.773.133-34
5	DOMINGAS FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	330.672.523-49
6	DOMINGAS NETA PEDROSA	326.466.583-20
7	DOMINGOS CAVALCANTE MOTA FILHO	119.507.903-63
8	DORALICE ALMEIDA DE LACERDA	111.326.803-44
9	ELIELETE MATIAS TEIXEIRA	704.317.103-25
10	ELIZABETE SOARES DA SILVA	111.321.753-72
11	ENGRACIA GONCALVES DE ARAUJO	842.446.313-72
12	ERIDAN DO VALE ROLIN	245.156.803-82
13	EUFRASIO TEIXEIRA CAVALCANTE	135.542.803-30

14	EVA DE SOUSA MOTA	267.104.983-87
15	EVA PEDROSA MONTEIRO LEONARDO	135.528.563-15
16	FILOMENA SEVERO LIRA	072.441.263-87
17	FRANCISCA ALVES DE SOUSA	302.907.593-15
18	FRANCISCA ALVES PEREIRA	111.348.013-00
19	FRANCISCA ANTONIETA DE CASTRO	400.792.443-00
20	FRANCISCA BASTOS DE CARVALHO	302.904.813-68

DIA 18 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	245.258.203-49
2	FRANCISCA BIBIANA ALVES DE CASTRO	111.328.923-68
3	FRANCISCA BORGES CAVALCANTE	171.731.163-68
4	FRANCISCA CALACA EVANGELISTA PEDROSA	330.158.303-25
5	FRANCISCA CANDIDA SABINO	245.155.823-72
6	FRANCISCA DA CRUZ DE ARAUJO CORDEIRO	727.591.003-91
7	FRANCISCA DANIRA CARACAS	171.343.153-04
8	FRANCISCA DE ASSIS FREITAS	358.649.403-30
9	FRANCISCA DE FATIMA LIMA MENDES	210.040.483-00
10	FRANCISCA DJELMA PEREIRA GOMES	400.787.523-53
11	FRANCISCA DOMINGA TEIXEIRA	309.339.433-34
12	FRANCISCA DOMINGAS DUARTE	261.788.503-87
13	FRANCISCA EDILEUZA DA FRANCA	427.309.963-20
14	FRANCISCA EDIVANIA C PINHEIRO DE AZEVEDO	261.411.243-72
15	FRANCISCA ELIONEIDE SANTOS MOTA	266.881.743-91
16	FRANCISCA ELIZETE CARACAS	140.913.723-68
17	FRANCISCA ENIRA MOTA SOARES	111.332.603-49
18	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA LOIOLA	140.915.773-34
19	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	245.262.313-04
20	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	854.006.533-91

<u>DIA 21 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

		NOME	C.P.F.
Ī	1	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	392.537.083-87
	2	FRANCISCA FERREIRA SAMPAIO	231.484.113-15
	3	FRANCISCA FRUTUOSO DE OLIVEIRA	346.767.083-00
	4	FRANCISCA GONCALVES FERNANDES	427.321.903-49
	5	FRANCISCA HELENA PEREIRA DA SILVA	330.678.213-00
	6	FRANCISCA HELOISA LEITAO LIMA	246.777.363-91
	7	FRANCISCA HORACI LOPES	768.447.223-20
	8	FRANCISCA IOLAMITA CAVALCANTE BARBOSA	072.392.543-72
	9	FRANCISCA IRACI DE ARAUJO MOTA	851.834.313-53
	10	FRANCISCA IRACILDA DE OLIVEIRA	706.342.973-68
	11	FRANCISCA ISABEL MOREIRA PEDROSA	369.527.453-00
	12	FRANCISCA LINDAURA CHAVES DE SOUSA	072.453.433-49
	13	FRANCISCA LIRA CANDIDO	208.548.383-68
-			
L	14	FRANCISCA LUCIA DE ALMEIDA	361.011.093-72
	15	FRANCISCA MARIA ABREU DE SOUSA	326.459.293-20
	16	FRANCISCA MARIA DE JESUS	171.342.693-53
	17	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	171.734.773-87
	18	FRANCISCA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	233.356.963-87
	19	FRANCISCA MARIA PEREIRA LIMA VERISSIMO	400.794.303-68
	20	FRANCISCA MARLENE MOTA CAVALCANTE	028.008.883-34

DIA 22 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

NOME	C.P.F.
------	--------

1	FRANCISCA MAURA RODRIGUES DA SILVA	072.398.153-15
2	FRANCISCA MENDES PEIXOTO	072.446.063-20
3	FRANCISCA MIMOZA DA SILVA SOUSA	322.313.003-97
4	FRANCISCA NETA BEZERRA	330.423.813-15
5	FRANCISCA OSMARINA VIANA VALE	072.444.603-68
6	FRANCISCA OTACIANA CAVALCANTE MOTA	135.538.013-87
7	FRANCISCA PEREIRA DE AQUINO	330.670.403-25
8	FRANCISCA PINHEIRO SOUSA	692.839.903-15
9	FRANCISCA ROCILDA FEITOSA OLIVEIRA	072.445.843-34
10	FRANCISCA RODRIGUES EVANGELISTA	293.757.463-72
11	FRANCISCA SARAIVA DA FRANCA	259.264.203-00
12	FRANCISCA SELMA PAULO DOS SANTOS	348.535.103-20
13	FRANCISCA SILVINO DOS SANTOS	330.675.113-87
14	FRANCISCA SOCORRO DA CONCEICAO	072.396.453-04
15	FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	268.102.123-53
16	FRANCISCA VERISSIMO DA FRANCA	387.629.943-87
17	FRANCISCA VITORIA DE SOUSA	171.971.983-72
18	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	326.453.923-34
19	FRANCISCO ANTONIO FEITOZA LIMA	072.416.313-15
20	FRANCISCO CANDIDO DA FRANCA	946.569.593-91

<u>DIA 23 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

NOME	C.P.F.
FRANCISCO CICERO DO CARMO	204.246.983-15
FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA	135.539.333-72
FRANCISCO GOMES CAVALCANTE	259.357.633-20
FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA	135.525.033-15
FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA	005.967.098-38
FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	400.801.373-34
FRANCISCO VIEIRA DE MORAES	123.929.363-15
FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO	346.768.643-53
FRANCISMARIA GONCLAVES	245.147.723-72
CAVALCANTE	
GENELISCE MATILDE DO NASCIMENTO	259.976.533-15
GENESIA GONCALVES DE SOUZA	143.809.433-72
GERALDA ADERALDA LOPES	053.019.983-15
	FRANCISCO CICERO DO CARMO FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA FRANCISCO GOMES CAVALCANTE FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO VIEIRA DE MORAES FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO FRANCISMARIA GONCLAVES CAVALCANTE GENELISCE MATILDE DO NASCIMENTO GENESIA GONCALVES DE SOUZA

13	GERALDA FERREIRA LIMA	322.686.883-72
14	GERMINA SOARES DOS SANTOS	701.041.403-30
15	GINA GOMES DE OLIVEIRA	532.312.603-53
16	GLAUCIA MARIA FIALHO LIMA	400.796.353-34
17	GONCALA PEREIRA BATISTA	851.436.773-00
18	IDELZUITE ALVES DE CARVALHO	120.925.333-04
19	INACIA ALVES DE LIMA	415.115.653-49
20	INACIA FERREIRA DOS SANTOS	322.314.313-00

<u>DIA 24 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	IRACEMA DOS SANTOS LIMA	821.953.313-72
2	IRACI ALVES DE LIMA	297.510.473-15
3	IRACILDA GONCALVES LEANDRO	726.888.583-00
4	IRANI RODRIGUES CARVALHO	346.780.003-30
5	IRENE GONCALVES ARAUJO	454.570.773-49
6	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	289.996.733-91
7	JACINTA CARDOZO NETA	330.158.643-00
8	JACINTA GONCALVES PACIFICO	245.262.233-87
9	JESSI CESA DE SOUSA	392.801.873-68
10	JOANA AUGUSTA GONCALVES	300.721.743-15
11	JOANA DARC AVELINO DE SOUSA	140.653.043-34



12	JOANA GONCALVES CAVALCANTE	824.723.513-72
13	JOAO BATISTA CAVALCANTE	072.426.623-20
14	JOAQUIM CARLOS	699.551.313-49
15	JOELINA APARECIDA MOREIRA	001.822.438-50
16	JOELINA MOREIRA DO NASCIMENTO SILVA	726.393.423-04
17	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	135.551.973-04
18	JOSE ARIMATEA DE OLIVEIRA	111.353.953-49
19	JOSE DIAS PEREIRA	090.498.511-34
20	JOSE FRANCISCO DO CARMO	195.104.463-00

DIA 25 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	JOSE GONCALVES DA SILVA	415.103.303-30
2	JOSE GONCALVES DE LIMA	920.751.268-87
3	JOSE PEDROZA BENEVIDES SUBRINHO	175.037.793-49
4	JOSE VENANCIO DOS SANTOS	392.531.043-68
5	JOSE VIEIRA MARQUES	035.466.608-89
6	JOSEFA GONCALVES CAVALCANTE	538.450.803-53
7	JOSEFA GONCALVES DE OLIVEIRA	701.989.933-15
8	JOSEFA LUCIA CLARA DOS SANTOS	921.077.533-34
9	JOSEFA MARCELINO DE SOUSA	784.302.403-49
10	JOSEFA VIANA ARAUJO	330.157.403-34
11	JULIA FERNANDES DE CARVALHO	111.347.633-87

12	LAURA FERNANDES SAMPAIO	674.621.463-04
13	LAURA TEIXEIRA CAVALCANTE	330.420.633-72
14	LEDA VENANCIO PEREIRA	289.983.913-68
15	LIDIA VIANA DE ARAUJO	326.463.993-91
16	LUCIA FELIX DE OLIVEIRA	135.539.763-49
17	LUCIA NUBIA BARROS MOURA	187.061.343-00
18	LUCIA REGINA HONORIO	204.018.173-34
19	LUCIA ROSENDA LIMA	135.534.023-34
20	LUCIANA CANDIDO MARTINS	245.257.823-15

DIA 28 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	LUIS FERREIRA DE MELO	171.351.253-04
2	LUIS LEITAO TEIXEIRA	120.946.503-59
3	LUISA ALVES DA SILVA PETRONILIO	782.964.983-91
4	LUISA PEREIRA DE ASSIS	637.177.603-78
5	LUIZ ALVES BEZERRA	261.792.963-91
6	LUIZ MONTEIRO PEDROSA	400.798.723-87
7	LUIZA ALVES NORONHA	707.260.353-00
8	LUIZA CORDEIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	111.330.073-68
9	LUIZA GONCALVES SUBRINHA	233.354.323-04
10	LUIZA JOSELIDIA CAVALCANTE	010.486.148-75
11	LUIZA JULIANA DE OLIVEIRA	140.278.443-00
12	LUIZA JUVENAL DE SOUSA	256.299.803-00
13	LUIZA LEONIDES CAVALCANTE CIDRAO	093.481.153-91
14	LUIZA MARCIA LOIOLA CAVALCANTE	265.636.223-72
15	LUIZA MARIA FEITOSA GONCALVES	399.776.923-00
16	LUIZA MARIA VENANCIO	244.578.503-06
17	LUIZA MARINHA DE LIMA	135.527.323-49
18	LUIZITA DO O LOIOLA	361.014.513-72
19	LUSIMARIA RODRIGUES DE SOUSA	849.660.413-68
20	LUZANIRA DE FRANCA DO NASCIMENTO	111.340.383-72

<u>DIA 29 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	LUZIA LOIOLA LIMA	156.831.093-53
2	LUZIA LOURENCO DA SILVA	259.976.613-34
3	MANUEL CIPRIANO DE SOUSA	267.104.633-20
4	MARGARIDA ALVES DO NASCIMENTO	165.963.233-15
5	MARGARIDA MONTEIRO PEDROSA	245.598.143-68
6	MARIA ALBORINA CASTELO TEIXEIRA	072.440.883-53
7	MARIA ALDENIRA VIEIRA DO NASCIMENTO	156.823.403-10
8	MARIA ALICE ALVES BEZERRA	315.060.703-53
9	MARIA ALVES BEZERRA	072.444.013-53
10	MARIA ALVES DE ALCANTARA	731.823.543-53
11	MARIA ALVES DE ARAUJO SILVA	072.443.713-49
12	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	111.323.453-91
13	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	039.664.503-80
14	MARIA ALVES DOS SANTOS	769.592.283-87
15	MARIA ALVES MOREIRA	315.356.903-72
16	MARIA ALVES PEDROSA	204.323.133-20
17	MARIA AMELIA ALEXANDRINO MOTA	851.558.533-20
18	MARIA AMERICA DA SILVA	245.153.103-72
19	MARIA ANDU DE SOUSA	387.634.943-53
20	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	171.341.883-53

<u>DIA 30 DE NOVEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA ARAUJO CHAVES FEITOSA	170.286.633-53
2	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARTINS	920.303.513-34
3	MARIA BESERRA DO NASCIMENTO	330.424.463-87
4	MARIA BOSCO ARAUJO VERAS	188.278.883-49
5	MARIA CARLOS GREGORIO	378.702.623-15
6	MARIA CARMEM PESSOA CAVALCANTE	259.980.643-72
7	MARIA CELESTE DA SILVA	266.884.683-87
8	MARIA CELESTE FERREIRA BARRA	259.263.303-00
9	MARIA CEZARIO DE LIMA	245.258.713-34
10	MARIA CLEIDE GONCALVES ALMEIDA PINHEIRO	175.051.943-72
11	MARIA COELHO DE LOIOLA OLIVEIRA	426.541.813-91
12	MARIA CONSUELO BEZERRA DA SILVA	371.033.183-87
13	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA	454.560.893-00
14	MARIA DA PAZ DOS REIS SOUSA RICARDO	162.344.483-72
15	MARIA DA PENHA OLIVEIRA CHAVES	267.106.503-59
16	MARIA DA SILVA BARROS	679.521.273-49
17	MARIA DA SOLIDADE FIRMINO DE OLIVEIRA	111.332.873-87
18	MARIA DAS GRACAS ALVES VENANCIO	266.884.763-04
19	MARIA DAS GRACAS CRISTOVAO	399.311.023-49
20	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO SANTOS	156.825.603-53

DIA 01 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

NOME	C.P.F.
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	018.175.443-65
MARIA DAS GRACAS FERREIRA	369.522.143-72
MARIA DAS GRACAS NORONHA TENORIO	289.992.743-49
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MELO	111.350.933-34
MARIA DAS MERCES PEREIRA DA ROCHA	349.084.803-97
MARIA DE ARAUJO FREITAS	246.827.053-34
MARIA DE FATIMA ALEXANDRE BASTOS	245.262.583-34
MARIA DE FATIMA ALVES	832.238.603-63
	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MARIA DAS GRACAS FERREIRA MARIA DAS GRACAS NORONHA TENORIO MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MELO MARIA DAS MERCES PEREIRA DA ROCHA MARIA DE ARAUJO FREITAS MARIA DE FATIMA ALEXANDRE BASTOS

9	MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	111.341.003-53
10	MARIA DE FATIMA BARBOSA	731.868.483-34

11	MARIA DE FATIMA BESERRA	265.631.343-00
12	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VITAL	111.356.973-53
13	MARIA DE FATIMA E SILVA	140.645.103-72
14	MARIA DE FATIMA LOPES	140.912.833-49
15	MARIA DE FATIMA MESQUITA VIANA	538.448.153-68
16	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERREIRA	259.262.763-49
17	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEDROSA	245.258.633-15
18	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	683.523.873-91
19	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BRAGA	983.020.193-72
20	MARIA DE FATIMA SOUSA CARDOSO	825.002.073-15

<u>DIA 02 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA DE JESUS CAVALCANTE	399.308.743-72
2	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	300.710.703-20
3	MARIA DE LOURDES COSTA GONCALVES	454.576.973-04
4	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTE	300.710.033-04
5	MARIA DEUSA MARQUES COSTA	259.974.403-20
6	MARIA DIANE LIMA	246.827.563-20
7	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	267.104.713-49
8	MARIA DO CARMO GOMES	400.788.093-04
9	MARIA DO CARMO GONCALVES MARIANO	175.046.003-34
10	MARIA DO CARMO RAFAEL DOS SANTOS	140.270.623-53
11	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	314.962.105-49
12	MARIA DO SOCORRO BESERRA SEVERINO	140.284.173-68
13	MARIA DO SOCORRO DE ASSIS	072.441.343-04
14	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MEIRELES	053.040.323-49
15	MARIA DOS REIS LIMA	926.697.193-68
16	MARIA ELENA PEDROSA ARAUJO	072.444.283-91
17	MARIA ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	072.432.433-04
18	MARIA ELIZABETE FERNANDES VIEIRA	171.350.443-04
19	MARIA ENEDINA FERREIRA PEDROSA	072.397.773-91
20	MARIA ERIALDA BEZERRA GOMES	259.978.663-00

<u>DIA 05 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA ESTRELA DA SILVA	637.394.023-34
2	MARIA FATIMA ARAUJO DE SOUSA	171.746.943-49
3	MARIA FEITOSA CARLOS	854.413.503-00
4	MARIA FERNANDES MARQUES	400.785.153-00
5	MARIA FRANCISCA DA FRANCA	233.368.623-53
6	MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	120.921.693-00
		_
7	MARIA GONCALVES SIQUEIRA SETUBAL	259.979.983-04
8	MARIA GORETE GOMES DE FREITAS	245.595.633-49
9	MARIA GORETH CLAUDIA PEDROSA	268.103.523-68
10	MARIA HELENA GONCALVES DOS SANTOS	346.225.273-91
11	MARIA HILDA PEDROSA CASTELO TEIXEIRA	259.357.473-91
12	MARIA HILMA CHAVES GONCALVES	233.354.673-53
13	MARIA IDEUVANI LOPES	245.154.263-20
14	MARIA IMACULADA SILVA DE SOUSA	796.803.303-97
15	MARIA IRACEMA BATISTA LIMA	172.004.073-72
16	MARIA IRACEMA GONCALVES DA SILVA	188.280.943-20
17	MARIA IRACI DE SOUZA	727.796.243-53
18	MARIA IRANEIDE GONCALVES LIMA BEZERRA	204.857.863-20
19	MARIA IRLANA FEITOSA	245.261.693-15
20	MARIA IVONETE FERREIRA DE SOUSA	326.456.273-15

DIA 06 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	302.910.973-91
2	MARIA JOSE CANUTO DOS SANTOS	387.687.123-91
3	MARIA JOSE DA SILVA	221.566.583-15
4	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	399.787.373-91
5	MARIA JOSE DE SOUSA	415.119.303-06
6	MARIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	123.068.938-96
7	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	120.932.703-15
8	MARIA JOSE MASCIANO DE SOUSA	326.455.203-59
9	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	346.784.413-87
10	MARIA JOSE RODRIGUES GOMES	538.439.593-15
11	MARIA JOSE SANTIAGO MOURA	330.165.773-72
12	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	348.586.873-68
13	MARIA JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO	756.132.473-15
14	MARIA JOSENISA HOLANDA LIMA	175.048.213-49
15	MARIA JULIA DE SOUSA	730.728.343-34
16	MARIA JULIA VIEIRA CAVALCANTE	157.092.563-15
17	MARIA LEONICIA FELIX DE SOUSA	261.783.703-34
18	MARIA LIZETE DAS GRASAS	111.343.483-04
19	MARIA LUCIA DA SILVA	233.357.773-87
20	MARIA LUCIA GONCALVES DA SILVA	403.426.893-04

<u>DIA 07 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA LUCIA LIMA TORQUARTO	443.224.533-68
2	MARIA LUCIA OLIVEIRA CHAVES SOUSA	135.536.583-04
3	MARIA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO	171.985.693-15
4	MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	156.825.363-04
5	MARIA LUISA DOS SANTOS FARIAS	400.797.833-68
6	MARIA LUISA JUVENAL DE CASTRO	399.533.943-34
7	MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUSA	245.150.193-68
8	MARIA MARGARIDA SANTANA DE SOUSA	891.183.593-53
9	MARIA MARILENE NOGUEIRA ARAUJO	256.296.113-72
10	MARIA MARLUCE GOMES DO CARMO	366.678.893-91
11	MARIA MATIAS DE SOUSA	111.340.113-34
12	MARIA MONTEIRO DA SILVA	454.559.613-49
13	MARIA MOREIRA DA SILVA VIEIRA	802.058.283-53
14	MARIA MOTA LIMA	120.948.703-91
15	MARIA MOURAO CAVALCANTE	323.507.593-34
16	MARIA NETA VIEIRA BASILIO	072.435.293-72
17	MARIA NILZA PEDROSA	233.366.173-91
18	MARIA PEDROSA VITAL	135.537.393-04
19	MARIA PEREIRA DA SILVA	298.231.878-43
20	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	330.681.003-72

DIA 08 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA RITA ALIXANDRE	156.829.193-00
2	MARIA ROCILDA VIEIRA SANTIAGO	218.903.663-15
3	MARIA RODRIGUES DE MATOS	330.424.203-10
4	MARIA RODRIGUES DE MELO	895.287.433-15
5	MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA LIMA	053.032.903-44
6	MARIA SANDRA ALVES DA FRANCA	330.162.083-34
7	MARIA SANTINHA DE SOUSA SILVA	111.349.093-49
8	MARIA SELMA GONCALVES	421.586.483-68
9	MARIA SOCORRO CAMILO SILVA	204.264.703-97
10	MARIA SOCORRO DE ALMEIDA ARAUJO	931.784.503-78

11	MARIA VERISSIMO DOS SANTOS	265.639.753-72
12	MARIA VERONICA ALVES SILVA	330.676.783-20
13	MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	267.102.183-68
14	MARIA VILANI ALVES DE OLIVEIRA	156.823.233-00
15	MARIA VILMA RODRIGUES PEREIRA	682.430.303-87
16	MARIA ZELIA NUNES DO NASCIMENTO	330.423.223-00
17	MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA	231.296.623-91
18	MARIA ZILMA FERREIRA DE MELO	330.429.343-49
19	MARIA ZULEIDE BEZERRA DE CARVALHO	171.972.363-04
20	MARILIA DIAS DO CARMO	264.254.403-68

<u>DIA 09 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	1	
	NOME	C.P.F.
1	MARLI TEIXEIRA CAMPOS DA FRANCA	322.318.493-72
2	MIRIAN FATIMA DE ABREU CUNHA	259.175.443-87
3	MOISES VIANA LIMA	256.299.993-20
4	OSIMARIA GONCALVES DE SOUSA LIMA	330.172.473-68
5	OSMARINA ALMEIDA LACERDA	538.852.283-00
6	OSVALDA RICARDO DE LIMA	538.431.003-06
7	OTILIA MARIA VIANA DE LIMA	175.052.083-49
8	PEDRINA PEREIRA CARLOS	400.750.013-49
9	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	894.511.638-91
10	RAIMUNDA ALVES RODRIGUES	005.659.658-83
11	RAIMUNDA RIBERIO DE SOUSA	268.100.933-20
12	RAIMUNDA RODRIGUES DE MELO	300.252.063-20
13	RAIMUNDO FERREIRA LIMA FILHO	171.300.423-20
14	REGINA CELIA VIEIRA DE SOUSA	637.335.793-72
15	RITA ELPIDIO FREITAS	268.104.093-00
16	RITA FERREIRA LIMA	017.619.783-49
17	RITA MORAIS DE SOUSA	360.753.103-04
18	RITA NILDA TEIXEIRA CIDRAO	542.092.853-15
19	RITA PINHEIRO DE ARAUJO	330.672.873-04
20	RITA VIEIRA DE CARVALHO	851.703.643-34

<u>DIA 12 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30</u>ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ROSA MARIA DE LIMA ALMEIDA	330.172.203-20
2	ROSA MARIA GONCALVES OLIVEIRA	156.826.413-53
3	ROSA MARIA MOTA GONCALVES	072.455.723-72
4	ROSANGELA MARIA CARACAS DOS SANTOS	427.322.633-20
5	ROSELI RIBEIRO LIMA	330.678.993-34
6	ROSENA ALVES PEDROSA	245.258.043-00
7	ROSENA PEDROSA CAVALCANTE DA SILVA	719.532.303-00
8	ROSENIR PEDROSA SIMIAO	330.419.203-44
9	ROSIMAR VELOSO DE MOURA	387.683.053-20
10	SANDRA MARIA DOS SANTOS GONCALVES	175.053.303-06
	OLIVEIRA	
11	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	233.366.683-87
12	SEBASTIANA GONCALVES DA SILVA	326.459.023-91
13	SEBASTIANA JOSIAS DOS SANTOS	754.924.903-20
14	SEBASTIANA TEIXEIRA OLIVEIRA RODRIGUES	246.830.943-04
15	SOCORRO MARIA MOREIRA CARVALHO	259.980.993-20
16	SOCORRO MARIA SCARCELA CUSTODIO	326.467.713-04
17	TERESINHA ALVES LOIOLA	171.978.133-87
18	TERESINHA CAVALCANTE VITAL	245.257.663-87
19	TEREZINHA ALVES DA SILVA	682.305.243-00
20	TEREZINHA MARTINS DE SOUSA	171.306.623-87
21	TEREZINHA MATIAS DO CARMO SILVA	156.829.603-78

22	VALDECI VIEIRA DA SILVA	072.433.163-87
23	VANIA MARIA PINHEIRO DE OL DO NASCIMENTO	120.921.933-68
24	VERALUCIA FEITOZA VALES TEIXEIRA	233.369.783-00
25	VICENCIA AMARANTE DOS REIS	330.412.963-49
26	VILANIR GONCALVES PEREIRA	427.317.553-34
27	ZENAIDE CORDEIRO AMORIM	246.875.453-00
28	ZULENE RIBEIRO DA SILVA	831.227.023-04

<u>DIA 13 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS17:00 HRS</u>

	NOME	C.P.F.
1	ANTONIA HILZA DE ALENCAR CASTRO	427.328.593-20
2	ANTONIA LUCIENE LOPES CANDIDO	016.832.403-24
3	ANTONIA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA MOTA	008.820.573-83
4	ANTONIO ALVES DO SANTOS	326.471.743-34
5	ANTONIO DE ALMEIDA NETO	813.427.213-49
6	ANTONIO LIMA SAMPAIO	043.410.823-53
7	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	330.679.703-06
8	ANTUNETE MONTEIRO DA SILVA SANTOS	928.583.093-53
9	CLAUDIA CAVALCANTE DE CARVALHO	458.176.693-15
10	CLEILSON DA SILVA BARBOSA	621.268.063-91
11	DESIDERIO PEDROSA CAVALCANTE	014.445.078-00
12	ELIETE NONATO DOS SANTOS	387.625.443-49
13	ELIZEU GONCALVES DA SILVA	135.552.513-68
14	EMILLY SOARE MOTA	094.109.553-35
15	FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	416.178.513-53
16	FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	416.178.513-53
17	FRANCISCO ALVES DE BARROS	051.121.093-00
18	FRANCISCO ALVES PEREIRA	249.483.788-01
19	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA PAIXAO	028.515.983-68
20	FRANCISCO CANDIDO DA FRANCA	946.569.593-91

<u>DIA 14 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS17:00 HRS</u>

	NOME	C.P.F.
1	FRANCISCO CUNEGUNDES FILHO	051.508.683-53
2	FRANCISCO GALVAO DA SILVA	330.416.793-53
3	FRANCISCO GONCALVES LOIOLA	070.506.403-44
4	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA	743.967.143-00
5	FRANCISCO NEIRAN ALMEIDA CARACAS	474.914.265-49
6	FRANCISCO ONOFRE FILHO	072.450.333-15
7	FRANCISCO PAULO SANTO	012.134.168-25
8	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	146.366.768-07
9	FRUTUOSO GALDINO DE ALMEIDA	265.629.283-20
10	GENIR LACERDA LOIOLA	040.466.438-54
11	GERTUDES URBANO CAVALCANTE	762.968.733-87
12	IRANDIR CARLOS DE OLIVEIRA	070.501.433-91
13	IRENE BEZERRA DE ARAUJO	637.365.273-49
14	JOAO ALBERTO DA SILVA FILHO	012.827.473-55
15	JOAO ALVES DE SOUSA	297.139.943-53
16	JOAO MOTA DE SOUSA	014.249.633-20
17	JOSE ARAUJO CAMELO	015.101.693-34
18	JOSE ARMANDO DE SOUSA MOTA	135.544.173-00
19	JOSE CANDIDO DE FARIAS	118.747.833-49
20	JOSE DOMINGOS VIEIRA DE SOUSA	898.488.613-00
21	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	203.936.103-06

22	JOSE RIBAMAR FERREIRA MOTA	140.648.553-53
23	JOSUE PEREIRA DUARTE	244.560.393-53
24	MANOEL GONCALVES DA SILVA	828.950.238-91
25	MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	728.955.273-34

<u>DIA 15 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30 ÁS17:00 HRS</u>

	NOME	C.P.F.
1	MARIA ALVES PEREIRA	379.310.163-00
2	MARIA DA PAZ TIMOTEO	538.412.123-87
3	MARIA DO SOCORRO PAULINO DOS SANTOS	713.922.703-91
4	MARIA GALDINO DE ASSIS	675.744.673-15
5	MARIA JOSE DA SILVA	221.566.583-15
6	MARIA JOSE DO CARMO LOIOLA	920.303.193-68
7	MARIA JOSIVANIA RODRIGUES CAVALCANTE QUEIROS	014.210.873-16
8	MARIA NEUZA ABREU DA SILVA	025.174.033-17
9	MARIA PERPETUA DE SOUSA CUNHA LUIZ RAFAEL	729.072.073-34
10	MARIA SABINA DE SOUSA	315.355.693-87
11	MARIETA VIEIRA FEITOSA	851.985.793-00
12	MARISTELA BEZERRA DE SOUSA	381.361.043-87
13	MIGUEL LEITE DE FARIAS	143.812.143-15
14	ODMAR GONCALVES MOURA	387.626.503-78
15	RITA PEREIRA DA SILVA	711.476.243-72
16	SEVERINA FRANCISCA DA SILVA	421.583.703-00
17	SILVANA TELES MOTA	964.864.303-20
18	VALDEMIR DE PAILO VIEIRA	392.811.673-87

<u>DIA 16 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30ÁS 17:00 HRS</u>

	NOME	C.P.F.
1	ABRAHAO SCARCELA DE CARVALHO FILHO	875.918.638-00
2	AMELIA LIRA DE FARIAS	811.723.548-04
3	ANA LUCIA FERREIRA MOTA	512.842.783-87
4	ANA LUCIA URBANO RODRIGUES	127.374.858-19
5	ANA MARIA ELIAS LOIOLA	747.478.433-53
6	ANTONIA ALVES FERREIRA COSTA	259.974.243-91
7	ANTONIA CANDIDO DONANA VIEIRA	266.817.063-04
8	ANTONIA CARDOSO MARQUES LIMA	348.546.063-04
9	ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	784.446.163-20
10	ANTONIA DIVA DE OLIVEIRA	072.453.863-15
11	ANTONIA DOMINGAS DE CASTRO RODRIGUES	443.225.263-49
12	ANTONIA EDINEUDA ABREU PEDROSA LIMA	399.540.993-87
13	ANTONIA FATIMA FERREIRA MOTA	400.131.893-87
14	ANTONIA GOMES DA SILVA	938.589.813-20
15	ANTONIA NEUMA PEDROSA	746.110.543-49
16	ANTONIA ODILIA MARQUES DE PAULA	171.972.793-72
17	ANTONIA PEDROSA SIMAO	346.767.673-15
18	ANTONIA PEREIRA VELOZO	346.227.133-49
19	ANTONIA SOUSA LOPES ARAUJO	322.313.423-91
20	ANTONIA VANDA LEONARDO DE OLIVEIRA	573.652.613-15
21	ANTONIA VANDIR GERACINA ARAUJO	313.951.123-04
22	ANTONIA ZELITA CARDOZO DE SOUSA	330.428.103-72
23	ANTONIO ADAO DE LIMA	140.905.973-15
24	ANTONIO ALVES DE LIMA	204.246.393-00
25	ANTONIO MARQUES DA SILVA	259.357.393-72

DIA 19 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	ANTONIO PINHO DA SILVA	266.885.303-68
2	ARGENTINA CARDOSO E SILVA	400.125.573-15
3	CIRA DEODATO DE SOUSA SOARES	400.784.423-20
4	COSMO XAVIER DE OLIVEIRA	045.492.488-74
5	DEDICE MARIA VIEIRA BARRA	387.630.283-87
6	DORALICE ALMEIDA DE LACERDA	111.326.803-44
7	ELONEIDE COUTINHO LOIOLA	733.990.193-00
8	ELONEIDE GONCALLVES DE ALMEIDA	245.263.803-00
9	FERRELINA GONCALVES FERREIRA	976.836.203-00
10	FRANCINETE COSMO DE SOUSA SILVA	264.251.653-91
11	FRANCISCA CLARICE PEREIRA OLIVEIRA	538.326.713-15
12	FRANCISCA CLEUDES DOS SANTOS HOLANDA	637.443.763-20
13	FRANCISCA EMILIA ROSAL DE SOUSA	261.783.893-53
14	FRANCISCA REGINA MOTA	637.153.683-49
15	FRANCISCA VALBENE SOARES COSTA	298.193.422-87
16	FRANCISCA ZILDA FERREIRA	400.788.253-34
17	FRANCISCO FELIX DOS SANTOS	893.920.783-15
18	FRANCISCO JOSE DA SILVA	346.775.503-87
19	FRANCISCO MILTON RODRIGIUES POMPILIO	017.218.993-40
20	FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA	233.358.823-34
21	FRANCISCO VERISSIMO DE SOUSA	140.272.323-72
22	FRANCISCO WILIAM DO NASCIMENTO	085.596.268-24
23	GERUZA CARLOS MOREIRA	221.566.663-34
24	GUILERMINA MARIA DE LIMA	125.272.778-02
25	HELENA VALDECI BREU	454.549.303-34
26	HELIO SERGIO FERNANDES DIAS	919.028.863-72
27	IOLANDA RIBEIRO LIMA	777.248.283-34
28	ISABEL CRISTINA LIMA	399.318.203-06
29	ISABEL PEDROSA MOTA	359.709.523-20
30	JOSE DIAS DE SOUSA	140.887.113-00
31	JOSEFA NETA DA SILVA CORDEIRO	733.419.403-91
32	LAURA CAVALCANTE TORRES FERNANDES	175.037.013-15
33	LEOSVALDO CASIMIRO DE OLIVEIRA	400.785.313-49
34	LIDUINA CAVALCANTE MOTA	259.980.053-68
35	LIDUINA PESSOA CAVALCANTE	399.543.663-34

DIA 19 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	LINDOMAR IDELFONSO DE ALMEIDA MOTA	757.718.613-91
2	LUCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA	346.778.953-68
3	LUIS ANTONIO TORQUARTO	204.126.143-91
4	LUIS GILMAR CARACAS	035.265.388-40
5	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	245.153.453-20
6	LUSIA NEUMA BARROS MOURA	187.059.523-87
7	LUZINETE MOREIRA DE ARAUJO	326.460.463-91
8	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	299.810.693-53
9	MARIA ALVES BEZERRA	140.910.543-15
10	MARIA ALVES BEZERRA	798.644.303-00
11	MARIA ANETE FELIX DE OLIVEIRA	233.354.833-91
12	MARIA ANGELA PEIXOTO PAIVA	293.749.873-68
13	MARIA AUXILIADORA ALVES DE ARAUJO	302.900.903-34
14	MARIA DAS GRACAS BEZERRA CORDEIRO	330.668.923-87
15	MARIA DAS GRACAS DE MELO	011.844.128-04
16	MARIA DE FATIMA GOMES DE BESSA	261.783.383-68
17	MARIA DE FATIMA MELO MOTA	264.248.513-72
18	MARIA DE LOURDES BEZERRA SOUSA	330.156.783-53

19	MARIA DE NAZARE DA SILVA	330.416.283-68
20	MARIA DEUZANIRA DE LIMA	387.673.503-30
21	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	072.432.003-20
22	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA LIMA	246.831.593-68
23	MARIA DO SOCORRO TORQUATO DA SILVA	330.674.653-34
24	MARIA ELANEIDE DO NASCIMENTO	815.380.493-68
25	MARIA ELCY DE SOUSA	387.681.783-87
26	MARIA ELISA NONATO DOS SANTOS	264.255.303-59
27	MARIA ELZA MEDEIROS DIAS	259.975.213-20
28	MARIA ESMERALDA ALVES PEREIRA	264.247.113-68
29	MARIA EUNICE SOUSA DOS REIS	313.954.223-20
30	MARIA GONCALVES DA SILVA CARMO	427.296.613-87

DIA 20 DE DEZEMBRO - DAS 07:30 ÁS 12:00, E DAS 14:30ÁS 17:00 HRS

	NOME	C.P.F.
1	MARIA GORETE CORDEIRO CAVALCANTE	259.264.893-34
2	MARIA IRENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	106.535.868-76
3	MARIA JOSE BEZERRA DE SOUSA	191.504.663-72
4	MARIA MADALENA MOREIRA	421.490.613-68
5	MARIA MOREIRA MOTA	538.871.903-00
6	MARIA PAIVA ALVES SANTANA	851.634.733-87
7	MARIA PEREIRA GERONIMO	384.249.595-15
8	MARIA PINHO GOMES DOS SANTOS	826.860.763-72
9	MARIA RIVALDA VITAL CAVALCANTE MOTA	233.364.123-15
10	MARIA ROSELIA DE OLIVEIRA	061.000.823-49
11	MARIA SALOME CIDRAO CARACAS	156.822.933-04
12	MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA	330.160.113-87
13	MARIA VIEIRA MOTA	637.463.873-53
14	MARIA VILANI PEDROSA	387.624.123-53
15	MARIA ZELIA MOTA	414.716.443-91
16	MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA VIANA	796.422.093-49
17	MARLUCIA CARACAS CIDRAO	378.620.303-20
18	ODALIA SALES RODRIGUES	387.690.773-04
19	RITA ALVES CAVALCANTE	730.922.903-72
20	RITA ALVES CAVALCANTE	730.922.903-72
21	RITA DE CASSIA ABREU	381.356.713-34
22	RITA DE CASSIA SOLANO FEITOSA NEVES LOIOLA	259.976.703-25
23	RITA ROSENDA NETA	835.094.373-49
24	ROSA CARLOS BARBOSA	392.825.203-82
25	SOCORRO MARIA BEZERRA SEVERINO	400.793.683-87
26	SOCORRO MARIA MOTA	171.746.513-72
27	TEREZINHA BEZERRA SOBRINHA	233.359.983-91
28	VANJA MARIA DOS SANTOS GONCALVES	175.053.483-53
29	VERA LUCIA CIDRAO CARACAS	259.267.213-34
30	WANDERLEA DE PAIVA PEIXOTO	259.356.233-15
31	WELLINGTON GONCALVES PEREIRA	051.511.983-00
32	ZULEIDE AUGUSTA DA SILVA	346.766.433-49



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 1104001/2022-GABP

PORTARIA Nº 1104001/2022-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 2595, de 14.06.2021 c/c a Lei Municipal n° 933, de 16.10.1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2052, de 10.12.2013, nos termos da na Lei Federal n° 8069/1990 e demais dispositivos legai s atinentes à espécie; e

CONSIDERANDO o direito de concessão e de fruição de férias da Conselheira Tutelar Titular, Antônia Cleidiana Farias de Oliveira, no período de 04.11.2022 a 03.12.2022, e a consequente vacância temporária do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que o cargo de Conselheiro Tutelar não pode ficar vago, sob pena de prejuízo à continuidade de relevantes serviços públicos, para fins de preservação dos direitos das crianças e adolescentes preconizados no ECA (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que houve manifestação de falta de interesse pela primeira e segunda suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar, para substituição durante o citado lapso de férias,

CONSIDERANDO, finalmente, que os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar são originários do Executivo Municipal e que o suplente tem direito à percepção da mesma remuneração fixada para o titular, quando estiver no exercício do cargo.

RESOLVE:

- **Art. 1°. NOMEAR** o 3º Suplente do Conselho Tutelar **LUCIENE ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 048.965.603-02, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Tauá, em substituição à Conselheiro Tutelar Titular, em razão de concessão e fruição de férias, com o direito à percepção de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **Art. 2°.** O Conselheiro substituto permanecerá no cargo até o término do gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular Antônia Cleidiana Farias de Oliveira ou da solicitação de retorno.
- **Art. 3°.** O período do gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular Antônia Cleidiana Farias de Oliveira, compreende de 04.11.2022 a 03.12.2022.
- **Art. 4°.** A posse do nomeado deverá ser registrada em livro próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, para os fins de direito.
- Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 04 de novembro de 2022.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111001/2022-SECULT - INEXIGIBILIDADE Nº 31.10.001/2022-SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá/CE torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111001/2022-SECULT, resultante do Processo de Inexigibilidade Nº 31.10.001/2022 -SECULT, cujo objeto é Contratação de apresentação de show musical da "Banda Xand Avião", durante o evento XIV Festival Cultura da Terra dos Inhamuns, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022, no município de Tauá/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.13.122.1007.2.009.0000 – Promoção e funcionamento da cultura local; FONTE DE RECURSOS: 11.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / pessoa jurídica. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.791.264/0001 -20, representada pelos Senhores Antônio Isaias Paiva Duarte e Carlos Aristides Almeida Pereira. WALISSON SILVA GOMES – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - EXTRATOS - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311001/2021

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos torna público o extrato resumido do Processo Administrativo nº 13.10.001/2022 -SEDEGRHI de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0311001/2021, oriunda da Concorrência Pública nº 03.11.001/2021 -GM. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, ve rsão atualizada, da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) — tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Educação do município de Tauá/CE. ÓRGÃO ADERENTE/CARONA: Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá/CE. FORNECEDOR REGISTRADO: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.026.525/0001-00. VALOR DA ADESÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - EXTRATOS - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311001/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.11.001/2021-GM

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade torna público o extrato resumido do Processo Administrativo nº 13.10.001/2022 -SEDEGRHI de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0311001/2021, oriunda da Concorrência Pública nº 03.11.001/2021 -GM. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, junto à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) — tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Educação do município de Tauá/CE. ÓRGÃO ADERENTE/CARONA: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Tauá/CE. FORNECEDOR REGISTRADO: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.026.525/0001 -00. VALOR DA ADESÃO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311001/2022-SEINFRA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311001/2022-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 006/2022 -CP, cujo objeto é Contratação de empresa para construção e reforma de campos de futebol no município de Tauá/CE (PT 1073365 -74). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.804.654,31 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.27.812.1021.1.033-0000 – Aquisição, Construção, Modernização e Qualificação de Equipamentos Esportivos; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias, a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATADA: R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61, representado pelo Sr. Ruy Araújo Meira, portador do CPF nº 251.124.226 -53. TARSIS CAVALCANTE MOTA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311001/2022-SECULT - INEXIGIBILIDADE Nº 03.11.001/2022-SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá/CE torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311001/2022-SECULT, resultante do Processo de Inexigibilidade Nº 03.11.001/2022 -SECULT, cujo objeto é Contratação de apresentação de show musical da "Zé Vaqueiro e Banda", durante o evento XIV Festival Cultura da Terra dos Inhamuns, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, no município de Tauá/CE, no município de Tauá/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.13.122.1007.2.009.0000 — Promoção e funcionamento da cultura local; FONTE DE RECURSOS: 11.500.0000.00 — Recursos não vinculados de impostos. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 — Outros serviços de terceiros / pessoa jurídica. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.415.957/0001-34, representada pelos Senhores José Jackson de Siqueira dos Santos Júnior e Everton Carvalho Siqueira. WALISSON SILVA GOMES — Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610001/2022-SPS - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311001/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610001/2022-SPS, resultante do Processo Administrativo nº 03.10.001/2022 -SPS de Adesão à Ata de Registro de Precos Nº 0311001/2021, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0311001/2021, Processo Administrativo nº 03.10.001/2022 - SPS, Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801.08.244.1008.2.016 - Manutenção do bloco de serviços e financiamento da Proteção Social Básica; FONTE DE RECURSOS: 1.660.000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATADA: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.026.525/0001 -00, representada pelo Sr. Adahil Veras Leitão Júnior. ADRIANO LIMA MARINHO -Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410001/2022-SEDEGRHI - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311001/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. A Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410001/2022-SEDEGRHI, resultante do Processo Administrativo nº 13.10.001/2022 - SEDEGRHI de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0311001/2021, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, junto à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Cea rá (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) – tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0311001/2021, Processo Administrativo nº 13.10.001/2022-SEDEGRHI, Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R \$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.20.608.1005.2.125.000 - Apoio e incentivo ao Agropecuarista; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATADA: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.026.525/0001 -00, representada pelo Sr. Adahil Veras Leitão Júnior. MARIA EREMITA DE ÓLIVEIRA RODRIGUES - Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - AVISO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, através da Secretaria da Educação, na forma que indica o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de **Aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal e setores administrativos vinculados a Secretaria da Educação**, conforme especificações abaixo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, a contar da data da publicação do presente aviso.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal e setores administrativos vinculados a Secretaria da Educação , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, 6KG. Unidade 01	UNID	242

- 1.2. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021;
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal e setores administrativos vinculados a Secretaria da Educação .
- 2.2 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.
- 2.3 Visa-se a salvaguarda da população das escolas nas suas mais diversas dependências (espaços interiores e exteriores) coordenações, departamentos, diretorias, divisões, salas de aulas e secretarias, arquivos e demais espaços vinculados, existe ntes ou que venham a ser criadas, em conformidade com a destinação e uso de cada edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** A aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal e setores administrativos vinculados a Secretaria da Educação.
- **3.2**. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento/serviços recebidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **4.1.** Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6°, XVII, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- **4.2.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **5.1.** Natureza da Contratação:
- 5.1.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Duração Inicial do Contrato:
- 5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 5.3. Da Sustentabilidade:
- 5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.3.2. Em virtude do momento pandêmico que estamos vivendo, a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a entrega de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 5.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

- 5.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:
- 5.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

- 5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
- 5.5.1. Para atender a demanda da Secretaria Municipal Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:
- 5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;
- 5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e -mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência ; 5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

- 5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços já citados com empresas especializadas no ramo em questão, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares q ue venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.
- 5.6.2. Este levantamento é o mesmo apontado no Mapa de Cotações, que apresenta cotações realizadas entre empresas que possuem expertise no ramo em questão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- **6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando -se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
- **6.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar -se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contrata do; e
- **6.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **6.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.2.** Manter o serviço com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- **7.3.** Efetuar a prestação dos serviços, quando for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente s a (quando tenha): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- **7.4.** Atender prontamente e prestar os serviços, objeto da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- **7.5.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços, que por ventura, tenham sido efetuados com defeitos;
- **7.6.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.8.** indicar preposto para representá la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14.133/2021, ou pelos respectivo s substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **8.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens contratados.
- **8.3.** A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- **8.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- **8.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá -lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **8.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- **8.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **8.9.** A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como (em cada caso): marca, qualidade e forma de uso.
- **8.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento do material pretenso.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
- **9.2.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- **9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- **9.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;
- 9.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;
- **9.7.** A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
- **9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- **10.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. RFAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.5.** A sanção prevista no 13.2.2, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.
- **12.6.** A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ti ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.7.** A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incis os II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 17.8.1 quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
- **12.9.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2.
- **12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.11.** A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

13.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 13.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 13.2.2. Assinatura do Representante Legal;
- 13.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas:
- 13.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por e xtenso, prevalecerá o por extenso.
- 13.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 13.2.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2.7. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.
- 13.2.8. Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência.

14. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. As propostas de preços deverão ser enviadas ao e -mail <u>coletasdeprecos.taua@gmail.com</u> dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, obedecendo os critérios de apresentação de propostas e todos os atos formais e materiais a ela inerente.

15. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- **15.1.** Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, o Ordenador de Despesas promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.
- **15.2.** É facultado ao Ordenador de Despesas promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **15.3.** Após a análise das propostas de preços será feito o Mapa Comparativo contendo a Ordem de classificação das Propostas de Preços, sendo feita a posterior convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos de habilitação.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- **16.1.** Os documentos serão solicitados à empresa que apresentar a proposta de menor valor e constituirão de:
- 16.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:
- 16.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 16.2.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.2.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 16.2.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

16.2.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

- 16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 16.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relat ivos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos: 16.3.
- 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 16.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17.

- 17.1. O Ordenador de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.

Tauá - CE, 03 de novembro de 2022.

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação								
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº								
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:							
Rua, inscrita no CNPJ/ Sr, doravante denominada no, com endereço na Rua do CPF no, ao fim assinado, d	da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à /MF sob o nº, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ a, representada por seu sócio administrador, Sr, portador doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de midade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujei tando-se os as e condições a seguir ajustadas:							
	ITO LEGAL de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia ste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da							

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3	.1- A	CONTRATANTE	pagará	ao	CONTRATADO	pela	execução	do	objeto	deste	contrato	О	valor	global	de	R\$	
().														

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- 5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 5.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, substituindo -os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos servicos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade

cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

- 5.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias f iscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Tauá;
- 5.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.9 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços
- 5.10 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento dos serviços, especificado neste termo. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste termo;
- 5.11 O Prazo máximo de instalação/implantação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até _____ de ____- de _____**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria da Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos deste contrato .

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria da Educação, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorre	entes da contratação correrão por conta	i, dos recursos próprios	da Secretaria da Educaçã	o, ao amparo da
dotação orçamentária nº			,	•

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Educação, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CÓNTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de a té 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



13.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro -estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Tauá-Ce, de de 2022.
(Nome do Ordenador de Despesas) Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:



EQUIPE DE GOVERNO

Patrícia Aguiar

Prefeito(a)

Fátima Veloso

Vice-Prefeito(a)

Maria Regina Marcelino Goncalves

Secretaria de Orçamento e Finanças

Emilson Costa Moreira Filho

Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá

Antonio Marcos Caracas

Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento Às Atividades Produtivas Locais

Jefferson Luis Sales de Lima

Núcleo de Informação e Comunicação

Francisco Ladislau Cavalcante Sobrinho

Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas

João Álcimo Viana Lima

Secretaria da Educação

Valdemar Gomes Bezerra Junior

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e **Direitos Humanos**

Marcia Maria Noronha Lima de Oliveira

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Cientifico e Empreendedorismo

Francisco Augusto de Souza Junior

Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Antonio Sergio Bezerra dos Santos

Secretaria da Segurança Cidadã

Apolvanna Lima Ferreira

Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família

Genival Coutinho Sobrinho

Câmara Municipal de Tauá

Alano Márcio Gonçalves Dimas

Guarda Civil Municipal de Tauá

Cilandia Maria de Araujo Mota

Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública

Maria Evangelista de Alcantara Dimas

Gabinete da Prefeita

Sefora Paula Loiola Freire

Procuradoria Geral do Município

Vanja Maria dos Santos Gonçalves Araújo

Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística

Glai Jones Alves Feitosa

Secretaria de Saúde

Matheus Abreu Mota

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

Lindomar Ferreira Loiola

Secretaria de Esportes

Radir Soares da Rocha

Secretaria da Cultura. Turismo e Lazer

Warton Alves de Lima

Autarquia Municipal de Trânsito

Bruna Goncalves Barreto

Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá

Alexciano de Sousa Martins

Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas

